

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 267/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB Nº 01/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES

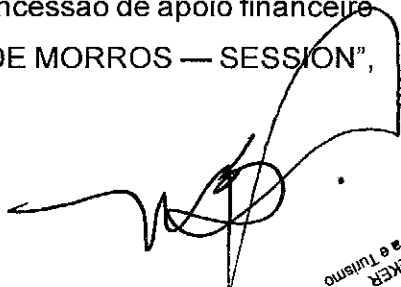
1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.677.625/0001-58, com sede administrativa na Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DANIEL PEREIRA DO COUTO, por intermédio da DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representada pelo Diretor Municipal PROF. MARCELO GUIDO BEKER, doravante denominado MUNICÍPIO, e o AGENTE CULTURAL GUSTAVO EVANGELISTA NOGUEIRA, portador do RG nº 39.650.170-9 SSP/SP, CPF nº 128.702.096-81, residente e domiciliado na Rua Otávio Lemes da Silva, nº 365, Itapeva/MG, CEP 37655-000, doravante denominado AGENTE CULTURAL, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural constitui instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais celebrado com agente cultural selecionado por meio do Edital PNAB nº 01/2026, nos termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural denominado "AS ONDAS DOS MARES DE MORROS — SESSION", contemplado no âmbito do Edital PNAB nº 01/2026.


MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

3.2. O projeto consiste na gravação, produção, edição, finalização e lançamento de uma sessão musical audiovisual inspirada no formato de apresentações intimistas, registrando o repertório autoral do Coletivo Novos Mineiros e promovendo a difusão da produção musical independente do Município de Itapeva/MG.

3.3. O projeto contempla a gravação de 4 a 6 faixas autorais, captação de imagens documentais dos bastidores, produção audiovisual completa, mixagem de áudio e lançamento digital nas plataformas de divulgação.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste Termo totalizam:
R\$ 9.097,38 (nove mil e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

4.2. Os recursos serão transferidos para a seguinte conta bancária:

- Banco: Banco do Brasil S.A.
- Agência: 1706-X
- Conta Corrente: 24.058-3
- Titular: Gustavo Evangelista Nogueira
- CPF: 128.702.096-81

4.3. A movimentação dos recursos deverá ocorrer exclusivamente através da conta informada neste instrumento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

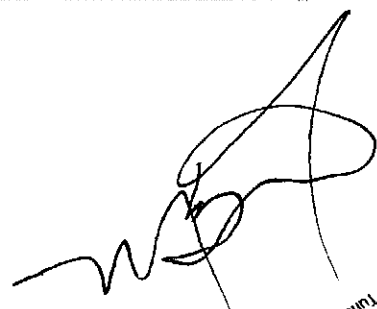
5.2. A execução física do projeto deverá ocorrer até 30 de novembro de 2026, observado o cronograma aprovado e permanecendo o período remanescente destinado à organização documental e prestação de contas.

5.3. Eventual prorrogação dependerá de solicitação formal devidamente justificada e autorização da Administração Pública.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- efetuar o repasse dos recursos financeiros;
- acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto;



MARCELO GUIDO BECKER
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

- III – prestar orientações quanto à execução e prestação de contas;
- IV – analisar os relatórios apresentados;
- V – emitir parecer técnico conclusivo;
- VI – adotar providências administrativas em caso de irregularidades.

7. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Constituem obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I – executar integralmente o projeto aprovado;
- II – aplicar os recursos exclusivamente na realização do objeto;
- III – cumprir as metas e resultados pactuados;
- IV – permitir o acompanhamento e fiscalização do Município;
- V – apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- VI – divulgar o apoio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e do Município de Itapeva/MG;
- VII – manter arquivada a documentação comprobatória da execução;
- VIII – observar as medidas de acessibilidade previstas no projeto;
- IX – cumprir as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

8. METAS DO PROJETO

Constituem metas mínimas da proposta:

- I – gravação de session musical contendo entre 4 e 6 faixas autorais inéditas;
- II – captação de registros documentais dos ensaios e bastidores;
- III – produção de vídeo final com edição e finalização profissional;
- IV – realização da mixagem e tratamento do áudio;
- V – lançamento do conteúdo nas plataformas digitais;
- VI – participação de, no mínimo, cinco artistas convidados da região.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. O AGENTE CULTURAL compromete-se a executar as medidas de acessibilidade constantes do projeto aprovado, incluindo:

- legendas nos vídeos produzidos;
- linguagem simples nos materiais de divulgação;



MARCELO GUIDO BENEK
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

- textos alternativos em publicações digitais;
- sensibilização da equipe para práticas inclusivas.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas ocorrerá prioritariamente mediante apresentação de Relatório de Execução do Objeto.

10.2. O relatório deverá demonstrar:

- I – cumprimento dos objetivos do projeto;
- II – execução das atividades previstas;
- III – comprovação da gravação e lançamento da session musical;
- IV – execução das ações de acessibilidade;
- V – divulgação do produto cultural;
- VI – alcance dos resultados previstos.

10.3. Deverão acompanhar o relatório registros audiovisuais, publicações, materiais gráficos, links de divulgação e demais documentos comprobatórios.

10.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nos casos previstos na legislação aplicável.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A Diretoria Municipal de Cultura e Turismo realizará o monitoramento da execução por meio de:

- I – análise documental;
- II – acompanhamento das etapas do cronograma;
- III – visitas técnicas, quando necessárias;
- IV – análise dos produtos culturais entregues;
- V – emissão de parecer técnico final.

12. ALTERAÇÕES

12.1. Alterações substanciais do objeto dependerão de autorização prévia do Município.

12.2. Ajustes de cronograma e adequações operacionais poderão ser admitidos desde que não comprometam a finalidade do projeto.

Marcelo O. Guido Becker
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

13. TITULARIDADE DOS BENS

13.1. Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos deste Termo serão de titularidade do AGENTE CULTURAL, observadas as disposições legais aplicáveis.

14. EXTINÇÃO E RESCISÃO

14.1. O presente Termo poderá ser extinto:

- I – pelo cumprimento integral do objeto;
- II – pelo término da vigência;
- III – por distrato;
- IV – por denúncia;
- V – por rescisão decorrente de inadimplemento.

14.2. Em qualquer hipótese de apuração de irregularidades será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. PUBLICIDADE

15.1. O extrato deste Termo será publicado no Portal Oficial do Município de Itapeva/MG para fins de transparência e controle social.

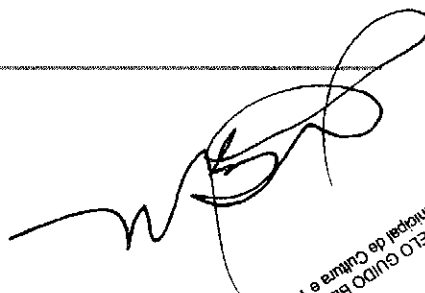
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se ao presente instrumento as disposições da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e do Edital PNAB nº 01/2026.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação vigente.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento.

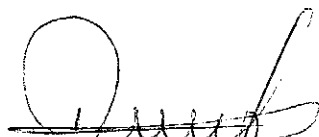


MARCELO GUIDO BECKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo



Itapeva/MG, 16 de junho de 2026.

PELO MUNICÍPIO


DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito Municipal


PROF. MARCELO GUIDO BEKER

Diretor Municipal de Cultura e Turismo

MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

PELO AGENTE CULTURAL

GUSTAVO EVANGELISTA NOGUEIRA

RG nº 39.650.170-9 SSP/SP

CPF nº 128.702.096-81

Documento assinado digitalmente

gov.br

GUSTAVO EVANGELISTA NOGUEIRA

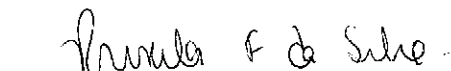
Data: 16/06/2026 19:55:04-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TESTEMUNHAS:


KEILA RODRIGUES DE CARVALHO

Auxiliar Administrativa


PRISCILA FERMINO DA SILVA

Auxiliar Administrativa